

# Hora de discussão

Advogados da CAIXA realizam  
seu **XIV Congresso**, em Vitória

ISSN 18095275



**ADVOCEF**  
*Juristantum*

O princípio da probidade no Direito  
Processual Civil brasileiro: mera disposição  
legal ou uma questão de ética?

**Volnir Cardoso Aragão**

# Congresso para Vitória

Parece que ainda não surgiu nada mais humano, sensível e funcional do que o "olho-no-olho", o debate franco e as verdades ditas de forma sincera e respeitosa

O título do editorial, propositalmente dúbio, remete ao XIV Congresso da ADVOCEF como a principal matéria da presente edição, que antecede mais um encontro anual dos advogados da CAIXA.

Se o tema é importante, porque importantes são as realizações e compromissos assumidos e executados nesse evento, a edição de 2008 assume relevantes feições.

Como se verá nas próximas páginas, repetindo os históricos debates que antecedem os encontros, as proposições, idéias, indignações, propósitos e polêmicas se reacendem ou surgem naturalmente quando dos preparativos dos encontros.

E se isso ocorre, algumas razões evidentes por certo existem para que tantas e tão importantes discussões se acendam. Polemizar, discutir, suscitar controvérsias, defender argumentos e contrapontos são características dos seres humanos, inteligentes e sábios nos aprendizados e também nos erros.

Esta a função essencial de um congresso anual: somar pontos de vista, acrescentar a presença pessoal e as naturais peculiaridades de pensamentos e ideologias, fazendo desses debates o caldo de cultura essencial para que o todo possa crescer. Com ênfase na democracia e abertura a todos os matizes do pensamento, nossa corporação carrega um elevado patamar de civilidade e de senso

comum para, de forma natural e concentrada, amadurecer suas certezas e definir seu futuro.

Então pergunta-se, sem receio de respostas divergentes: como duvidar que um congresso com tais características possa ser abandonado ou substituído por frias e distantes videoconferências ou similares?

Parece que, por mais modernos, globalizados ou tecnologicamente avançados os meios de comunicação interpessoal criados e em desenvolvimento, ainda não surgiu nada mais humano, sensível e funcional do que as trocas presenciais, o "olho-no-olho", o debate franco e as verdades ditas de forma sincera e respeitosa.

Se o congresso é o tema principal deste Boletim, outros temas não são menos importantes, e por isto merecedores de páginas, relatos, notícias, fotos e crônicas.

O lançamento de mais uma edição da Revista de Direito da ADVOCEF, concretização de ideais de muitos e motivo de valorização de nossa categoria.

A discussão da sempre polêmica terceirização de atividades jurídicas, sob alguns dos muitos matizes possíveis do debate e com as opiniões de alguns dos tantos integrantes da classe.

Notícias sobre importantes vitórias judiciais, a busca por vitórias institucionais e todos com olhos e corações voltados a Vitória, palco e destino de nossos tantos anseios e certezas, batalhas e debates. Que seja um excelente congresso, para o bem e futuro de nossa comunidade.

**Diretoria Executiva da ADVOCEF**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**DIRETORIA EXECUTIVA** | Presidente: Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | Vice-Presidente: Silvio do Lago Padilha (JURIR/Belo Horizonte) | 1º Tesoureiro: José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | 2º Tesoureiro: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | 1º Secretário: Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | 2º Secretário: Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | Diretor Regional Norte: Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | Diretor Regional Nordeste: Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | Diretor Regional Sudeste: Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | Diretor Regional Centro-Oeste: Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | Diretor Regional Sul: Mariano Moreira Junior (JURIR/Florianópolis)

**REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007** | JURIR/AJ: Paula Giron Margalho; JURIR/BU: Henrique Chagas; JURIR/BE: Renato Lobato de Moraes; JURIR/BH: Simone Solange de Castro Rachid; JURIR/BR: Luciano Caixeta Amâncio; JURIR/CP: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; JURIR/CG: Cleonice José da Silva Herculanio; JURIR/CB: Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; JURIR/CT: Jayme de Azevedo Lima; JURIR/FL: Marcelo Oscar Silva Santos; JURIR/FO: Adonias Melo de Cordeiro; JURIR/GO: Ivan Sérgio Vaz Porto; JURIR/JP: Fábio Romero de Souza Rangel; JURIR/ME: Carlos André Canuto de Araújo; JURIR/MN: Alcefredo Pereira de Souza; JURIR/NA: Carlos Roberto de Araújo; JURIR/PO: Jaques Bernardi; JURIR/PV: Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; JURIR/RE: Paulo Melo de Almeida Barros; JURIR/RJ: Leonardo Martuscelli Kury; JURIR/SA: Jair Oliveira Figueredo Mendes; JURIR/SL: Samarone José Lima Meireles; JURIR/SP: Marisa Alves Dias Menezes; JURIR/TE: Renato Cavalcante de Farias; JURIR/VT: Rodrigo Sales dos Santos; GEAJU: Elisia Souza Xavier; REJUR/CV: Roseli Aparecida Bettes; REJUR/JF: Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; REJUR/JM: Carlos Eduardo Leite Saboya; REJUR/LD: Daniela Pazinato; REJUR/MR: José Irajá de Almeida; REJUR/NH: Clarissa Pires da Costa; REJUR/NT: Daniel Burkle Ward; REJUR/PF: Clovis Frank Kellermann Junior; REJUR/RP: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; REJUR/SM: João Carlos Matas Luz; REJUR/SR: Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; REJUR/UB: Luciola Parreira Vasconcelos; REJUR/VR: Aldir Gomes Selles.

**CONSELHO DELIBERATIVO** | Membros Efetivos: Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | Membros Suplentes: Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrosio Neto (Goiania).

**CONSELHO FISCAL** | Membros Efetivos: Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | Membros Suplentes: Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Éber Saraiva de Souza (Cuiabá).

**CONSELHO EDITORIAL** | Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia | Jornalista responsável: Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | Projeto Gráfico: Marcelo Torrecillas | Editoração eletrônica: José Roberto Vazquez Elmo | Capa: Eduardo Furasté | Ilustrações: Ronaldo Selistre | Tiragem: 1.200 exemplares | Impressão: Gráfica Pallotti | Periodicidade: mensal

**Endereço em Brasília/DF:** SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocéf@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

**Endereço em Londrina/PR:** Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocéf.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocéf é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.



# Para cumprir o acordo

## Ajuizada execução de sentença para honorários do FGTS

**A**ADVOCEF ingressou em 24/4/2008 com pedido de execução da sentença proferida nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada em 1999 (processo nº 01023-1999), em curso na 8ª Vara do Trabalho de Brasília. Nessa ação foi homologado o acordo que garantiu o pagamento de 5% a título de honorários aos advogados da CAIXA, em face de acordos realizados em qualquer ação ajuizada, inclusive nas ações de conhecimento, a incidir sobre o valor dos acordos.

A execução foi ajuizada porque não houve pagamento pela CAIXA dos honorários devidos pelos acordos realizados nas ações de FGTS-Planos Econômicos, efetivados através dos termos de adesão (formulários azuis).



AADVOCEF já havia ajuizado uma reclamatória trabalhista específica para a cobrança desses honorários. No entanto, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, segundo acórdão da desem-bargadora Cilene

Ferreira Amaro Santos, entendeu que "realizado acordo em processo trabalhista o termo lavrado vale como decisão irrecorrível, constitui título executivo judicial, portanto, a exigência do cumprimento dos seus termos não exige nova ação de conhecimento" (processo 00553-2006-005-10-00-3-RO).

Na execução, aADVOCEF pleiteia a liquidação prévia do valor devido, com base nos relatórios contábeis elaborados pela CAIXA, na condição de agente operador do FGTS.

Os detalhes sobre essa execução estão disponibilizados na área restrita do site daADVOCEF (Ações Judiciais, Pólo Ativo) desde a data do ajuizamento.

(Com informações do advogado Silvío Padilha, vice-presidente daADVOCEF.)

# Feito relevante

## TRF da 4ª Região acolhe recurso da CAIXA no caso Bamerindus

**O**Tribunal Regional Federal da 4ª Região acolheu recurso da CAIXA na apelação cível (processo nº 2002.70.00.066805-8/PR) em que se discute a classificação do crédito habilitado pela empresa na liquidação do Banco Bamerindus.

O trabalho afinado dos advogados, que reuniu os Jurídicos de Curitiba e Porto Alegre, representa uma repercussão econômica de no mínimo R\$ 200 milhões para a CAIXA. Os honorários foram fixados em R\$ 100 mil. Ainda cabe recurso.

O julgamento da ação, que busca classificar como encargos da massa liquidanda os valores que haviam sido considerados quirografários (sem a correção e privilégios constantes dos contratos firmados), no processo da liquidação extrajudicial do banco, acabou com o resultado de dois votos a um, a favor da CAIXA, em sessão de 12/2/2008. O advogado responsável, Clóvis Konflanz,

de Porto Alegre, contou com a colaboração do colega Gilberto D. Brito, de Curitiba.

### Relevantes são 1%

Alaim Stefanello, do JURIR/Curitiba, destacou a parceria, que uniu o domínio do advogado a respeito das especificidades da ação e o bom conhecimento do JURIR/Porto Alegre sobre os trâmites do tribunal. Konflanz assinalou o acerto de se ter, nesses casos, a participação do profissional que acompanhou o processo no primeiro grau.

O advogado Gerson Schwab, do JURIR/Curitiba, ressaltou o trabalho dos profissionais da área de Feitos Relevantes. Para ele, resultados como esse são possíveis devido à formatação de acervos reduzidos, que tratam de questões vultosas e institucionais.

"Não há ação de menor importância para o advogado que presta seu juramen-



Gilberto: em parceria afinada

to como profissional do Direito", disse Gerson. "Mas, pelos resultados obtidos, é forçoso reconhecer a necessidade de separação dos processos."

Os feitos relevantes representam apenas 1% da totalidade dos processos, mas 95% dos valores discutidos, segundo o advogado.

Os participantes do XIV Congresso da ADVOCEF podem aprovar este ano a criação do Sindicato dos Advogados da CAIXA, transferir a sede da entidade definitivamente para Brasília, reivindicar a criação do cargo de técnico jurídico. Podem também propor o pagamento de verba de representação, redução de jornada (e também de salário), sugerir o reembolso de gastos profissionais.

A ADVOCEF pode ingressar com novas ações em juízo em defesa dos associados e até reduzir as próprias despesas dos Congressos. Os associados podem modificar a estrutura administrativa da entidade, reestruturar os métodos eleitorais, indicar maneiras de melhor fiscalizar a arrecadação de honorários.

Os advogados da CAIXA podem decidir o que quiserem, afirma o presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula. "Nossos colegas cumprem o sagrado direito de expressão no veículo apropriado e justo, que é o Congresso". Altair acrescenta que os debates definirão quais são as propos-

tas mais adequadas, que receberão o aval democrático da maioria, salientando que a categoria é representada por delegados eleitos nas unidades jurídicas.

O evento deste ano será realizado em Vitória/ES, no período de 22 a 25 de maio. Os advogados Ângelo Ricardo Alves da Rocha e Rodrigo Sales dos Santos são os responsáveis pela organização.

## Propostas em discussão

Veja algumas das propostas que serão discutidas no Congresso:

- Contratação de advogado de renome nacional para o acompanhamento das execuções e recebimentos dos principais honorários dos advogados da CAIXA.
- Acesso irrestrito dos associados às contas da ADVOCEF.
- Promoção de convênios pela ADVOCEF com seguradoras, para descontos em livros e pagamento de cursos.
- Reivindicar no Dissídio Coletivo 2008/2009 reembolso pela CAIXA de custo de material inerente ao exercício da atividade

de (publicações e livros técnicos, softwares e hardwares) e da anuidade da OAB.

- Estudo para criação do Sindicato dos Advogados da CAIXA (ou das categorias profissionais da empresa, incluindo engenheiros e médicos, por exemplo).

- Transferência da sede da ADVOCEF para Brasília, incluindo a negociação com a DIJUR para assegurar a transferência, a título provisório, para o JURIR/BR ou JURIR/MZ, dos principais dirigentes.

- Redução de jornada trabalho com redução de salário.

- Concurso para contratação de técnicos jurídicos, como ocorre com outras carreiras públicas, pa-



## Cadê a garra?

*Advogado espera que a categoria retome o entusiasmo*

O advogado Jair Mendes, representante jurídico da ADVOCEF no JURIR/Salvador, vai ao Congresso este ano com algum pessimismo. "Venho participando sempre e não tenho visto as resoluções tomadas irem à frente", explica. Não sabe se por falta de divulgação, mas ele nota que os advogados não têm demonstrado o mesmo fervor depois das discussões no Congresso. Mesmo assim, diz que participará mais uma vez com a mesma garra, esperando a comunhão de pensamento entre os colegas.

Tendo participado de quatro Congressos da ADVOCEF, Jair cita um momento inesquecível no Pará, quando o advogado Samarone, do Maranhão, no momento em que se discutia uma greve, levantou-se e conclamou a todos a lutar pela categoria.



"Pena que o entusiasmo dos participantes foi momentâneo e hoje é apenas uma lembrança!", lamenta.

## Assuntos empurrados

O advogado diz que ouve muitas críticas em sua unidade a respeito de custos e da má prestação de contas, referentes ao Congresso. Entende que há necessidade de uma informação mais detalhada. Segundo ele, muitos questionam os custos com convidados pela ADVOCEF e os parâmetros utilizados para os convites.

A sua maior crítica, no entanto, vai para as decisões tomadas e não efetivadas, sendo empurrado o assunto já encerrado para o próximo Congresso. "Acho que todos os advogados esperam um posicionamento da ADVOCEF em relação às ações sobre honorários de FGTS, mas, mais importante do que isto, querem saber como anda a situação do Dissídio Coletivo."

Uma questão, para ele, é: "Vamos continuar insistindo com a FENADV ou vamos partir para uma parceria efetiva com o Sindicato?"

# LIVRE

## Advogados da CAIXA participam do XIV Congresso da ADVOCEF

ra assessorar tarefas como pesquisa jurisprudencial e doutrinária e realização de diligências.

- Que a ADVOCEF, com procuração dos advogados interessados, ingresse em juízo requerendo a declaração da nulidade da cláusula 47ª do ACT/2006, que permitiu à CAIXA atrelar a possibilidade

de migração para o PCS 98 ao saldamento do REG/REPLAN e "opção" pelo Novo Plano da FUNCEF. E que, simultaneamente, a FENADV, na condição de substituta processual dos advogados da CAIXA, ingresse com ação trabalhista com o mesmo objeto.



- Reivindicação de verba de representação a ser paga pela Procuradoria da Fazenda Nacional em favor dos advogados da CAIXA pelo acompanhamento das execuções fiscais do FGTS.

- Criação de uma gratificação de dedicação exclusiva.

- Que a remuneração inicial do advogado corresponda ao valor hoje considerado como piso de mercado (CTVA), correspondente a R\$ 6.645,00. Que os demais 36 níveis da carreira sejam recalculados na forma da estrutura existente a partir do piso referido.

- Obrigatoriedade de prestação discriminada de contas dos gastos do Congresso.

- Realização dos Congressos sempre em Brasília, em local não turístico. Justificativa: o Congresso não deve ser primordialmente um momento de lazer e sim de trabalho.

- Realização de Congresso com a convocação de delegados com periodicidade de 5 anos, ou mais. Conseqüente-

mente, os Congressos anuais seriam feitos apenas com os representantes, no próprio auditório da CAIXA ou local semelhante, com gastos reduzidos.

- Discutir os limites da atuação dos associados da ADVOCEF (especialmente dos que integram a Diretoria Executiva, os Conselhos, as Diretorias Regionais e os que detêm a representação da ADVOCEF nas unidades jurídicas) na condição de prepostos da CAIXA em reclamatórias trabalhistas movidas por colegas advogados.

- Enquadramento dos advogados da CAIXA e outras empresas públicas federais como integrantes da carreira de advocacia pública federal.

- Implantação pela ADVOCEF de um Instituto Científico para o Estudo, Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Jurídico Cultural e Educacional.

- Criação do Dia Nacional de Boa Vontade, em convênio com a OAB e o Judiciário, para exame de forma gratuita de autos selecionados pelo juízo.

## Gestão transparente

### *Categoria participa da administração, diz presidente da ADVOCEF*

O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, em resposta às críticas do advogado Jair Mendes, disse que a atual administração está empenhada em permanente prestação de contas de seus atos e que o processo de execução de decisões está sendo aperfeiçoado, com a colaboração da categoria.

Altair salientou que a transparência, que vem sendo aprimorada por sucessivas gestões, se revela também nos informes financeiros, com a publicação no site dos demonstrativos mensais de receitas e despesas. "Isto para viabilizar que todos os associados, de forma direta e comprometida com os anseios coletivos, possam requerer informações complementares que demonstrem a regularidade das ações dos seus legítimos mandatários."

Segundo Altair, a prestação de contas se aprimora, também, nas assembléias anuais realizadas com os Congressos, quando toda a documentação contábil é disponibilizada aos presentes, para análise e críticas necessárias.

### Novo formato

Quanto à efetividade das medidas deliberadas, Altair observa que o formato adotado no último Congresso tende a melhorar bastante esse aspecto. No evento realizado em Maceió, a execução de diversas ações foi delegada a comissões, integradas por associados, que irão expor suas conclusões no próximo Congresso de Vitória. "Ansiamos que todos os grupos tenham feito a 'lição de casa', de modo a enriquecer os debates desta edição e

podermos todos implementar estas teses de modo consciente", disse Altair.

O presidente lembra também que os canais de comunicação da ADVOCEF estão permanentemente disponíveis aos advogados da CAIXA. Quaisquer dúvidas, acrescentou, podem ser esclarecidas com os dirigentes e representantes locais, regionais e nacionais da entidade. "Dessa maneira, tornamos a gestão da nossa ADVOCEF participativa o ano todo e não somente às vésperas do Congresso."

Altair:  
formato  
melhorou  
execução das  
medidas





# Advocacia terceirizada

*Uma ação civil pública contra a terceirização da CAIXA*

Os advogados da CAIXA consideram, em geral, que é adequada a terceirização que vem sendo empregada pela empresa na área jurídica. Sem ela, analisa por exemplo Bruno Abreu, coordenador jurídico do JURIR/Belo Horizonte, algumas tarefas custariam mais tempo e dinheiro. O problema, aponta o advogado Alfredo Neto, do JURIR/Goiânia, é a qualidade do serviço recebido.

A discussão vem a propósito da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal da Bahia na 3ª Vara Cível Federal de Salvador. Os procuradores Danilo Dias e Juliana



Na REJUR/Tocantins, segundo a advogada Gislaine Toledo, as demandas têm sido atendidas, "como regra e com considerável esforço", usando-se a terceirização apenas em caráter excepcional. Neste caso estão os processos de recuperação de crédito antigos que não foram internalizados.

Já o advogado Alfredo Neto entende que a terceirização adotada pela CAIXA não é adequada. Além de não se exigir especialização dos profissionais, diz ele, paga-se menos que o mercado. "Daí o credenciamento de advogados que não estão à altura da exigência técnica necessária ao desenvolvimento dos relevantes serviços jurídicos da empresa."

Bruno Abreu, que é coordenador da terceirização na sua unidade, diz que a ferramenta é cada vez menos utilizada, graças principalmente ao processo de internalização de ações. Segundo ele, busca-se reduzir os custos e também qualificar a atuação, pois os profissionais de carreira são mais especializados nas matérias da CAIXA.

Moraes argumentam que a CAIXA recorre à terceirização desde 1996, deixando com isso de convocar concursados, em prática lesiva ao erário. Mas o advogado Bruno Abreu assegura que as contratações seguem a Lei nº 8.666/93, do edital e dos contratos firmados.

No âmbito do JURIR/Belém, afirma a advogada Liana Mousinho, a terceirização também é utilizada como ferramenta de gestão, e analisado caso a caso. "De forma que vejo que sua utilização está sendo feita adequadamente e com responsabilidade."



Alfredo: o problema é a qualidade do serviço

## O mérito da medida

Os autores da ação contra a terceirização da CAIXA citam dados de 2003, quando o acompanhamento processual credenciado teria custado R\$ 103,81 por peça aos cofres públicos, enquanto internamente representou R\$ 32,89.

O advogado José Irajá, que desconhece os parâmetros usados no estudo, acredita que, se empregada sem excessos, a terceirização não representa lesão ao erário.

A advogada Gislaine Toledo acha que a comparação entre os custos deve ser utilizada pela categoria como um argu-

mento na luta por novas contratações e aumento salarial.



Sem entrar no mérito da medida judicial, Irajá entende que é uma grande oportu-

nidade de valorização do advogado da CAIXA. "O que há muito já sabemos, nessa ação poderá ficar ainda mais evidenciado que a CAIXA é uma grande empresa e tem um papel fundamental no desenvolvimento do Brasil." Mas para isso, adverte, precisa de um Jurídico forte e bem estruturado.

Irajá diz que a ADVOCEF deve acompanhar atentamente a ação, "pois nós também temos muito interesse em um resultado satisfatório, ainda que seja um 'Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta'".

(Com informações da revista Consultor Jurídico.)

## Principais vantagens

A terceirização na CAIXA é usada principalmente em casos de ausência de advogados (por férias e licenças) e para socorrer os Jurídicos em casos de acúmulo de serviço. Enquanto os terceirizados acompanham precatórias e audiências nas comarcas do interior, explica Bruno Abreu, os advogados da CAIXA podem se dedicar à elaboração de teses e peças processuais.

Outro ponto positivo, acrescenta Liana Mousinho, é que a terceirização "está à mão, ou seja, o administrador pode dispensá-la a qualquer momento, não precisando se socorrer de um pedido de destacamento de outro colega à DIJUR".

Alfredo Neto concorda que o recurso serve para aliviar a sobrecarga de serviços. "Mas esta vantagem deixa de existir na medida em que o orçamento atualmente disponibilizado para os Jurídicos não permite tal 'alívio', nem mesmo na atuação das questões mais simples."

Segundo o advogado, a terceirização poderia ser utilizada com sucesso no

acompanhamento de execuções e atos processuais de menor complexidade nas comarcas onde não existem advogados da CAIXA.

## Principais desvantagens

Mas, segundo Alfredo Neto, estão justamente aí as principais desvantagens: a falta de qualificação do profissional e o seu desinteresse em se credenciar nas localidades onde a CAIXA mais precisa, devido à baixa remuneração oferecida. Estão nessas condições as cidades de Santa Helena de Goiás e Anápolis.

José Irajá, da REJUR/Maringá, diz que o que prejudica é a falta de intimidade com as matérias exclusivas da empresa. "Não raro o advogado da CAIXA tem de corrigir ou complementar o trabalho dos credenciados", revela. Gislaïne Toledo acrescenta que as unidades têm mais trabalho, pois precisam intermediar a obtenção de subsídios.

Liana Mousinho observa que dificilmente o processo será tratado com a mesma atenção dispensada pelo advogado empregado, pois para o terceirizado a CAIXA é apenas mais um cliente.

No JURIR/Belo Horizonte, curiosamente, o principal problema enfrentado decorre da ausência de escritórios terceirizados para o atendimento em algumas comarcas. Com o processo de redução, afirma Bruno Abreu, vários escritórios se descredenciaram deixando algumas localidades com pouca ou nenhuma cobertura.

"Nessas comarcas temos encontrado enormes dificuldades para o comparecimento em audiências, distribuição e acompanhamento de precatórias", informa.

## O que já foi dito

- "A terceirização será mantida 'apenas como uma ferramenta de gestão e não como uma panacéia'". Matéria com o diretor jurídico Antonio Carlos no Boletim da ADVOCEF de out/2004.



- "(...) é recomendável, mesmo urgente, a de-

**Gustavo: interesses e recursos públicos**

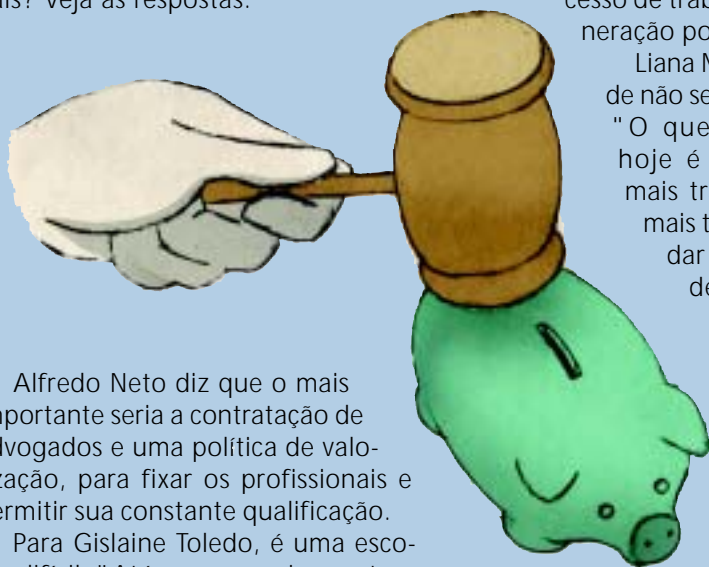
defesa de interesses da empresa, posto serem interesses e recursos públicos, por agentes com relação mais imediata com a CAIXA, no caso, por advogados empregados da CAIXA." Gustavo Maia, no Boletim da ADVOCEF de nov/2004.

- "O Jurídico da CAIXA cresceu, ganhou posição de destaque na empresa (...), tem rompido paulatinamente com a via da terceirização e torna-se cada vez mais enxuto e eficaz. Falta apenas o reconhecimento salarial dos grandes vetores da mudança, os próprios advogados (...)" André Justi, no Boletim da ADVOCEF de jan/2006.

- "Quando as notícias sobre um 'desmonte da CAIXA' assustavam todo mundo, uma ameaça adicional atingia os advogados - a de terceirização dos serviços jurídicos. O tema foi debatido no I Congresso Nacional da ADVOCEF, em Brasília, em abril de 1995 (...)" Matéria no Boletim da ADVOCEF de ago/2007.

## Questão difícil

O que o advogado da CAIXA preferiria hoje: mais colegas para dividirem o excesso de trabalho ou maior remuneração para fixar os profissionais? Veja as respostas.



Alfredo Neto diz que o mais importante seria a contratação de advogados e uma política de valorização, para fixar os profissionais e permitir sua constante qualificação.

Para Gislaïne Toledo, é uma escolha difícil. "Até porque creio que tanto o número de advogados quanto a remuneração desses profissionais está aquém do necessário."

O ideal seria contar com as duas situações, diz José Irajá, pois a saída de advogados para outras carreiras ocorre justamente em função do excesso de trabalho e da remuneração pouco atraente.

Liana Mousinho entende não ser caso de opção. "O que necessitamos hoje é trabalhar com mais tranquilidade, ter mais tempo para estudar e melhor ainda desenvolver nossas atividades na defesa dos interesses da CAIXA."

Para isso, explica Liana, é necessário aumentar o quadro de advogados e ao mesmo tempo melhorar "significativamente" a remuneração.

# Revista de Direito,

*Advogados da CAIXA analisam  
o mundo jurídico*

# edição 6

O sexto volume da Revista de Direito da ADVOCEF traz 14 artigos com a marca da experiência jurídica dos advogados da CAIXA. Desde o primeiro número, lançado em 2005, a publicação divulga o trabalho dos profissionais, com o objetivo duplo de valorização corporativa e contribuição ao mundo do Direito.

O artigo da advogada Bárbara Bianca Sena, da GETEN, analisa a EC 45/05, que introduziu o §3º ao artigo 5º, da Constituição Federal de 1988. A autora explica que antes da emenda já havia polêmica doutrinária sobre a natureza dos tratados internacionais de direitos humanos no plano interno. Realizada a reforma constitucional, a celeuma continua. Bárbara estuda o conceito desses tratados, as vertentes de pensamento, as teorias existentes.

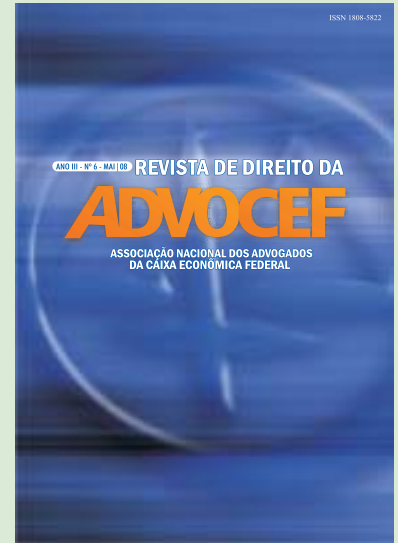
O ensaio produzido por Cristiano Teixeira Passos, do JURIR/Vitória, para o curso de pós-graduação em Direito do Trabalho, aborda a aplicação da multa de 10%, prevista no artigo 475-J, do CPC. Ele investiga todos os argumentos favoráveis e contrários a essa aplicabilidade. "Ao final, modestamente concluo que a indigitada multa não deve ser aplicável ao processo do trabalho." Cristiano alerta que o assunto é de interesse da CAIXA, enquanto reclamada/executada nas execuções de créditos trabalhistas.

A escolha do tema de Paulo Franco Lustosa, recém desligado da REJUR/Volta Redonda, "nasceu de um certo incon-

formismo pessoal em relação à postura acrítica com que a comunidade jurídica trata a destinação da astreinte no processo civil". O advogado diz que, ao contrário do que ocorre em outros ordenamentos, o favorecimento do autor da ação, entre nós, é aceito como um dogma na doutrina. Assim, o artigo pretende chamar a atenção para os problemas gerados pelo modelo. Paulo Lustosa diz que enfrentar o desafio foi prazeroso, pois teve que navegar por áreas interessantes do Direito Civil, como o enriquecimento sem causa jurídica e a responsabilidade civil.

## Outros temas

O advogado Floriano Benevides de Magalhães Neto, do JURIR/Fortaleza, dis-



cute a alteração no Código de Processo Civil pela Lei 11382/06, que visa agilizar as ações de cobranças. Comenta, em particular, a penhora online via Bacen Jud e a nova regra para o depósito de bens penhorados, entre outras mudanças dispostas nos art. 655 e 666. Examina de que forma influencia o processo tributário, por aplicação subsidiária à Lei 6830/80, em particular nas execuções fiscais de FGTS. Apresenta opiniões doutrinárias, decisões jurisprudenciais e uma abordagem do novo processo executivo na prática.

## Comentários

Criada com a missão de valorizar o advogado da CAIXA, a Revista de Direito da ADVOCEF ultrapassou há muito esses limites e goza de prestígio hoje na comunidade jurídica nacional. O presidente da ADVOCEF considera essa uma das maiores realizações de sua gestão. Mais do que isso, segundo Altair Rodrigues de Paula, a Revista "cumpre os compromissos históricos assumidos pela Associação".

A impressão é endossada pelos advogados e autores. Cristiano Teixeira Passos destaca a utilidade da Revista, por veicular as teses jurídicas enfrentadas pela CAIXA. Segundo José Morone, possibilita o debate e dissemina a qualidade do corpo jurídico. Para Floriano de Magalhães Neto, é um importante instrumento de divulgação de pesquisa

sobre o Direito, no âmbito da CAIXA e fora dela.

Paulo Lustosa louva a seriedade científica a que se propõe a Revista. Ana Paula da Silva diz que sente orgulho por saber que a publicação já atraiu a participação de profissionais de fora do quadro e inspirou a criação de outras revistas.

Bárbara Sena diz que a Revista mostra que o Jurídico da CAIXA possui profissionais atentos e auxilia no aperfeiçoamento de todos, pois cada advogado contribui com a área de sua predileção. "Ademais, acrescenta valor ao trabalho institucional que a GETEN realiza perante os tribunais superiores e, por conseguinte, contribui para que a imagem da CAIXA seja sempre melhor."



Ana Paula:  
a justiça  
entre a  
família e o  
agente



Cristiano: o debate e a  
competência do  
Jurídico



## Artigos e autores

José Caldas Morone, da VITER/São Paulo, diz que sua intenção foi contribuir para os debates travados principalmente nos legislativos estaduais. Hoje, uma série de projetos de lei busca aperfeiçoar o controle dos depósitos judiciais. Muitos deles, porém, pretendem direcionar parte da rentabilidade dos valores para finalidades não previstas originariamente. Morone aponta o "indisfarçável interesse" de alguns governos estaduais de utilizarem esses depósitos como moeda de troca e a tendência cada vez maior de alguns setores do Judiciário de também destinar parte dos rendimentos para aperfeiçoamento de magistrados ou aquisição de equipamentos.

O advogado adverte que os depósitos devem ser efetuados em bancos oficiais (CAIXA e Banco do Brasil), por determinação legal e pela solidez dessas instituições, propiciando a indispensável garantia ao juízo e às partes. Ele entende que essas razões "e a expertise adquirida ao longo de mais de 35 anos no controle desses depósitos impõem a defesa intransigente da sua manutenção nos cofres desta empresa".

Parte do Judiciário vem se manifestando contra a perda da propriedade nos contratos do SFH, entendendo que há violação ao direito social à moradia, previsto na Constituição de 1988. Este é o assunto da advogada Ana Paula Gonçalves da Silva, do JURIR/Belo Horizonte. Ela expõe que, seguidamente, quando são promovidas execuções das hipotecas, a inadimplência do mutuário já se arrasta por mais de dois anos. E questiona: "Seria justo que o agente ficasse impedido de minorar seu prejuízo pela retomada do imóvel? Por outro lado, se a lei maior elevou a moradia a direito social, como justificar a perda do imóvel que abriga uma família?"

- O Sistema Financeiro da Habitação e o direito social à moradia  
*Ana Paula Gonçalves da Silva*
- A estatura hierárquico-normativa dos tratados de direitos humanos que, submetidos ao procedimento do §3º, artigo 5º da Constituição Federal de 1988, não tenham superado todas as exigências dessa norma  
*Bárbara Bianca Sena*
- Artigo 475-J, do CPC, multa de 10% e sua aplicação ao processo do trabalho - aspectos controvertidos  
*Cristiano Teixeira Passos*
- Legalidade da capitalização de juros em contratos de mútuo habitacional  
*Delmar Reinaldo Both*
- A ação revisional de contrato bancário e suas implicações com o processo executivo  
*Éder Maurício Pezzi López*
- O princípio da efetividade no processo de execução de título extrajudicial: uma análise prática da lei 11382/06  
*Floriane Benevides de Magalhães Neto*
- A formação da coisa julgada material pela sentença de carência de ação: um paralelo entre as condições e os elementos da ação  
*Guilherme Peroni Lampert*
- A tributação da renda e o mínimo vital  
*Iliane Rosa Pagliarini*
- Os depósitos judiciais  
*José Oswaldo Fernandes Caldas Morone*
- Breve estudo sobre os riscos e conseqüências jurídico-patrimoniais do subfaturamento na transação imobiliária  
*Mauro Antônio Rocha*
- O paradoxo das astreintes  
*Paulo Franco Lustosa*
- Competência da justiça do trabalho para o julgamento de questões envolvendo servidores estatutários e o poder público diante da Emenda Constitucional Nº. 45/2004  
*Tiago de Sampaio Viegas Costa*
- Globalização e regulação econômica  
*Veronica Torri*
- A legitimação para agir nas ações coletivas - um panorama comparativo das legislações espanhola e brasileira  
*Wilson de Souza Malcher*



## Um autor se vai

Ao se desligar da CAIXA depois de apenas sete meses de carreira, o advogado Paulo Lustosa, um dos autores do número 6 da Revista de Direito da ADVOCEF, leva de proveitoso sua primeira experiência como advogado de empresa e a oportunidade de atuar em sua área de interesse, o contencioso em responsabilidade civil. Mas o mais importante, salienta Lustosa, são as amizades

que fez na REJUR/Volta Redonda, onde trabalhou de setembro de 2007 a abril de 2008.

Do que não gostou na CAIXA, cita: (1) do volume excessivo de processos, que priva a defesa da CAIXA de um aprofundamento doutrinário e jurisprudencial; (2) da atenção dispensada "pelo Jurídico Central à Representação Regional em Volta Redonda, sobretudo no que tange ao abismo que

distancia a estrutura e condições de trabalho existentes lá e cá"; (3) dos deslocamentos entre Rio e Volta Redonda.

Admitido em maio no BNDES, Paulo Lustosa vai receber um salário inicial de R\$ 6.500, aproximadamente. Fez a troca de instituição pelos rendimentos, pelo plano de carreira e, principalmente, porque vai trabalhar no Rio de Janeiro, onde mora desde que nasceu.

# ADVOCEF, CENA JURÍDICA

## Advogados públicos

**1.** As greves dos auditores fiscais e dos advogados da União servem de tubo de ensaio para um novo posicionamento do STF, segundo o jornal Valor Econômico. Pelo novo cenário, greves de servidores podem ser julgadas de acordo com a Lei 7.783/89, que rege o setor privado. Entre as decisões já tomadas estão entendimentos de que os dias parados não devem ser pagos, de que um acordo com o governo depende de previsão orçamentária e o de que o STJ tem competência originária para julgar greves do funcionalismo federal.



Foto Marcello Casal Jr-ABR

**2.** Em abril de 2008, o ministro do STF Gilmar Mendes autorizou o corte de vencimentos dos advogados em greve, que voltaram ao trabalho. O presidente da Associação Nacional dos Advogados da União (Anauni), José Wanderley Kozima, disse que geralmente o corte só ocorria depois de encerrada a greve, e com a reposição dos dias parados através de horas extras.

**3.** A greve dos auditores, recentemente encerrada, pode definir se é motivo para paralisação o não-cumprimento de acordo ou a não-equivalência com outras categorias, diz o Valor. Podem sair ainda critérios sobre o corte de dias parados e se é possível haver poder "normativo" da Justiça, determinando o cumprimento de reajustes salariais como ocorre na área trabalhista. O advogado especialista Roberto de Figueiredo Caldas, presidente da comissão de direitos sociais da OAB, acha que não haverá problema, ao menos no governo federal.

## Conselhos de estatais

O presidente Lula enviou em 30 de abril ao Congresso o projeto de lei que determina que trabalhadores participem dos conselhos das estatais, das autarquias e das empresas de economia mista. Os funcionários elegerão seus representantes entre os colegas. "Estou convencido que no ano que vem nós teremos muitos trabalhadores nos conselhos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e da Petrobrás", afirmou o presidente, na cerimônia do Dia do Trabalhador, no Palácio do Planalto.



Foto: Antonio Cruz/ABR

## Sem condições

*De acordo com a Lei 11.457/2007, que criou a Super-Receita, a partir de 1º de abril deste ano toda a dívida ativa da União deve ser transferida para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Mas a OAB diz que a instituição não tem condições materiais e de recursos humanos para assumir a carga de trabalho. Através da ADI 4068, pediu a inconstitucionalidade da medida.*

## Repercussão geral

**1.** O STF julgou em 29 de abril as duas primeiras ações de repercussão geral: 1) o salário mínimo não mais poderá ser utilizado como base para o cálculo de gratificações ou adicionais aos servidores públicos e privados, e 2) os recrutas que cumprem o serviço militar obrigatório podem receber da União um soldo menor que o estabelecido pelo salário mínimo.



Gilmar Mendes

**2.** É um momento histórico, disse o presidente do STF, Gilmar Mendes. Segundo ele, a decisão sobre a primeira ação valerá automaticamente para pelo menos 580 recursos que hoje estão no STF e outros 2.405 no TST. A segunda ação atingirá cerca de 200 recursos no Supremo.

## Garantia de defesa

*A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do Senado aprovou o Projeto de Lei da Câmara nº 36/2006, que estabelece a inviolabilidade do local de trabalho do advogado. Segundo o conselheiro federal da OAB pelo Piauí, Marcus Vinicius Coelho, que acompanhou a votação, a garantia é imprescindível para assegurar o direito à ampla defesa do cidadão. (Fonte: OAB)*

## Danos maiores

As indenizações fixadas em ações de danos morais por juízes contra órgãos de imprensa alcançam em média R\$ 470 mil. A média dos valores fixados por outras



Marco Aurélio

pessoas, no mesmo tipo de reparação, é de R\$ 150 mil. A informação é da jornalista Lillian Christofolletti, da Folha de S. Paulo. "Eu não tinha idéia disso, estou perplexo", disse o ministro do STF Marco Aurélio Mello, que criticou o tratamento diferenciado entre magistrado e cidadão comum.



## Súmulas vinculantes

**1.** Já são seis as súmulas vinculantes editadas pelo STF desde maio de 2007. As últimas tratam da ilegalidade da indexação ao salário mínimo de vantagens pecuniárias, do soldo dos praças e da não obrigatoriedade de defesa técnica, por advogado, em processo administrativo disciplinar.



**2.** Segundo o presidente do STF, Gilmar Mendes, o uso combinado de súmula vinculante e repercussão geral reduzirá o estoque de recursos hoje no tribunal de 100 mil para 1 mil. Ele acredita que estão sendo fechadas as brechas que permitem o recurso como artifício de adiamento.

## Prova oral

Foi publicada em 16/04 a Resolução n.º 2, do Conselho Superior da AGU, que altera os critérios dos concursos públicos para provimento de cargos de advogado da União e de procurador da Fazenda Nacional. Entre as inovações, a introdução de prova oral e a garantia de participação dos integrantes da carreira nas respectivas bancas examinadoras. (Fonte: site da APBC)

## Processos idênticos



O Projeto de Lei nº 117, aprovado em abril no Senado Federal, estabelece que em disputas sem jurisprudência definida o STJ pode impedir a subida de novos recursos sobre temas idênticos até a causa ser definitivamente julgada no tribunal. “Espécie de versão do dispositivo da repercussão geral adotado desde o ano passado no STF, o projeto está gerando apreensão entre os advogados”, diz matéria do Valor. O problema, segundo o jornal, é saber o que se entenderá por processo idêntico.

## Supremo Tribunal Estadual

**1.** Foi sancionada em 8 de maio a lei nº 11.672/08, que modifica o trâmite de recursos especiais repetitivos dirigidos ao STJ. Agora, o tribunal de origem poderá selecionar um ou mais processos de uma série sobre a mesma matéria e encaminhá-los ao STJ. O entendimento da corte superior deverá ser aplicado de imediato. A lei será regulamentada em 90 dias.



**2.** Para o presidente do STJ, Humberto Gomes de Barros, a nova lei vai mudar uma cultura que transformou as cortes superiores em tribunais de recursos protelatórios. O presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça, Marcus Faver, disse que será reforçada a posição dos Estados no cenário nacional. “Não será exagero afirmar que os tribunais estaduais passam a ser no regime federativo o Supremo Tribunal Estadual.”

## Contratos de gaveta

De acordo com o Projeto de Lei nº 2654/07, da deputada Maria do Rosário (PT/RS), os contratos de gaveta terão direito à revisão da prestação e do saldo devedor previstos na Lei 10.150/00. A lei beneficiou mutuários com contratos do SFH assinados até dezembro de 1987 e que contavam com cobertura do FCVS. O projeto, que equipara o comprador por contrato de gaveta ao mutuário final, permite inclusive o uso de recursos do FGTS, informa a Agência Câmara.





## Juiz reconhece inexistência de legitimidade da CAIXA em discussão de seguros SFH-Livre

Discussão sobre cobertura de seguros na espécie SFH-Livre (sem participação do FCVS) deve estar restrita à seguradora e segurado, sendo prescindível a participação do agente financeiro na lide. Essa é a conclusão a que chegou o Juiz da 3ª Vara Cível de Araraquara/SP ao julgar ação (Proc. 551/07) na qual a seguradora insistia na participação da Caixa Econômica Federal na lide. Segue íntegra da decisão, publicada no DJE-1 de 23/04/2008. p. 1257: "DECLARATÓRIA C.C. COMINATÓRIA - FRANCISCO DO CARMO GUIDELLI X CAIXA SEGUROS S/A, IRB-INSTITUTO DE RESSEGURO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Vistos etc. 1. Em sua intervenção nos autos a Caixa Econômica Federal demonstrou, à sociedade, que o seguro que é objeto da lide é o denominado "SFH-Livre", a saber, o contrato foi celebrado unicamente com a Caixa Seguros S.A, sem a participação ou vinculação da Caixa Econômica Federal como administradora do FCVS ou Seguro-SH. Confundiu-se o IRB em sua resposta, portanto, dado que não se trata de apólice habitacional do SFH vinculada ao FESA, administrado pela Caixa Econômica Federal, mas sim de apólice "SFH-Livre", celebrado apenas com a seguradora Caixa Seguros S.A. 2. Por conta disto, excluiu da lide a Caixa Econômica Federal e, ao mesmo tempo, repilo a prejudicial de mérito suscitada na resposta do IRB no tocante à sua substituição na lide pela CEF. Doravante, pois, no pólo passivo figurarão a Caixa Seguros S.A., como ré, e o IRB, como litisconsorte necessário. 3. Intimem-se."



## CLT Comentada

Autores: *Eduardo Gabriel Saad, José Eduardo Duarte Saad e Ana Maria Saad Castello Branco*  
 Editora LTr, 2008. 41ª ed. 1.296 páginas.

A obra, já clássica, traz comentários a cada artigo e farto número de julgados, grande parte recente. Tem índices remissivos (da CLT e súmulas dos tribunais superiores) bastante práticos. A edição vem atualizada e com importantes considerações sobre a greve do funcionalismo público e reflexos da reforma do CPC na execução na Justiça do Trabalho.

## Identificação de apostador em bilhete de loteria

Decisão do Tribunal Regional Federal da Terceira Região afastou a possibilidade de o Ministério Público Federal lançar mão de ação civil pública para compelir à Caixa Econômica Federal a fazer constar, em bilhetes de loteria, a identificação do apostador.

No caso, a intenção do MPF seria evitar lavagem de dinheiro com a compra de bilhetes premiados. Propôs a ação sob o fundamento de que a forma como que seria regulamentada, atualmente, os concursos de prognóstico no Brasil atentaria a moralidade e eficiência. O Tribunal, após consignar que a disciplina da matéria está na Lei 6.717/79 e Dec-Lei 204/67 (este último considerando o bilhete de loteria nominativo quando contiver nome e endereço do apostador ou, na ausência dessas informações, título ao portador), que não exigem identificação do apostador, entendeu que "Apesar da nobre intenção da proposta, a alegação de que a regulamentação das loterias de prognósticos, como está atualmente, viola princípios constitucionais (moralidade e eficiência), não encontra respaldo. O princípio da moralidade está relacionado ao conceito do bom administrador, não se vislumbrando, esta situação, a menor possibilidade de se atribuir ao administrador público a pecha de imoral pelo simples fato de que, ao regulamentar a loteria no país, o fez de modo a preservar a identidade do apostador, assegurando-lhe a inviolabilidade de sua intimidade e de sua vida privada, nos exatos termos consagrados no artigo 5º, X, da Carta Magna. Se atualmente se verifica um aumento no número de casos suspeitos de ganhadores de loterias e da perpetração do crime de lavagem de dinheiro, o desregramento não pode ser atribuído ao administrador, mas única e exclusivamente ao apostador que sucumbe à ganância e se sujeita a vender o seu bilhete premiado. (...) Tratam-se de princípios de tamanha amplitude que não se pode dizer que o Administrador deixou de observá-los no momento em que decidiu regulamentar o sistema de apostas lotéricas no Brasil. Logo, não basta relacionar a violação aos princípios da moralidade e da eficiência aos desígnios da ação civil pública para que esta possa ser manejada para compelir a Administração a fazer algo não previsto em lei." (TRF3 - PROC. : 2004.61.10.009693-7 AC 1111889. RELATOR: DES. FED. CECILIA MARCONDES / TERCEIRA. DJ 27/03/2008)

## Elaboração

Giuliano D'Andrea – REJUR/RP  
 giuliano.dandrea@terra.com.br

Jefferson Douglas Soares – JURIR/CP  
 jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

Com a colaboração de Ricardo Valentim Nassa e Cleucimar Valente Firmiano, ambos do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.



## Honorários advocatícios na execução em processo sincrético

A alteração do conceito de sentença trazida pela Lei 11.232/05 consolidou a idéia de “processo sincrético” em nosso ordenamento jurídico, já iniciada nas reformas trazidas pelas Leis 8.952/94, 10.444/02 e, de certa forma, até pela Lei 9.099/95.

Com o sincretismo, o processo de execução autônomo ficaria restrito à sentença penal condenatória transitada em julgado (ação civil ex delicto), sentença arbitral, sentença estrangeira, execução de título extrajudicial e os formais e certidões de partilha.

Partindo do conceito de sincretismo e do cumprimento de sentença (art. 475-J, do CPC), o STJ, recentemente, dirimiu importante dúvida no que diz respeito aos honorários.

A Ministra Nancy Andrihgi, relatora do Recurso Especial nº. 978.545 (DJ 01.04.2008 p. 1) trouxe o entendimento, em verdade já insculpido nos arts. 475-I e 20, §4º, do CPC, de que o cumprimento de sentença, nos casos de obrigação pecuniária, se faz por execução e nela, execução, haverá arbitramento de honorários. O advento do “cumprimento da sentença” e a adoção do sincretismo significariam apenas que a execução não seria feita por processo autônomo. Nas palavras da Ministra, “o fato da execução agora ser um mero “incidente” do processo não impede a condenação em honorários, como, aliás, ocorre em sede de exceção de pré-executividade”. Assim, se não cumprida a sentença voluntariamente no prazo estabelecido pelo art. 475-J, do CPC, a satisfação forçada do julgado ensejaria nova condenação em honorários.

O julgado traz importante reconhecimento à atividade do advogado: “...a verba honorária fixada na fase de cognição leva em consideração apenas o trabalho realizado pelo advogado até então. (...) também na fase de cumprimento de sentença, há de se considerar o próprio espírito condutor das alterações pretendidas com a Lei nº. 11.232/05, em especial a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. De nada adiantaria a criação de uma multa de 10% sobre o valor da condenação para o devedor que não cumpre voluntariamente a sentença se, de outro lado, fosse eliminada a fixação de verba honorária, arbitrada no percentual de 10% a 20%, também sobre o valor da condenação”.

A íntegra do acórdão está disponível no site do STJ e merece ser lida.



## Aplicação da TR x data da assinatura do contrato

- “Possibilidade da adoção da TR como índice de correção monetária dos saldos devedores dos financiamentos habitacionais, independentemente da data da assinatura do contrato, desde que pactuada a adoção do mesmo coeficiente aplicável às cadernetas de poupança. Precedentes”. (REsp 947.149/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 01.04.2008, DJ 11.04.2008 p. 1)

## Ausência de informações em agravo de instrumento

- O STJ externou o entendimento de que existe a possibilidade do agravo, mesmo com ausência de algum requisito formal, ser conhecido, dependendo da “irregularidade” apontada. Veja-se “A Turma reiterou que a falta da indicação do nome e endereço completos do advogado não é vício de formação do agravo de instrumento (CPC, art. 524, III), se houver como aferi-los em outros documentos do recurso.” (REsp 890.417-DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15.01.2008)

## Honorários advocatícios x salário de contribuição

- “Os honorários conferidos aos procuradores da CEF decorrentes de verbas sucumbenciais não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, porquanto não se constitui remuneração paga pela empregadora. Os valores recebidos por esses profissionais em decorrência da representação judicial da CEF são pagos pela parte vencida, embora a Caixa detenha o poder de gerência e repasse do montante da verba”. (REsp 802.408/PR, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 26.02.2008, DJ 11.03.2008 p. 1)

## FGTS – expurgos inflacionários de junho/90, julho/90 e março/91

- “1. Esta Corte tem se posicionado no sentido de aplicar às contas vinculadas do FGTS tão-somente os índices contidos no enunciado da Súmula 252/STJ. 2. Nos meses de junho/90, julho/90 e março/91, não é aplicável o índice do IPC, mas os determinados na lei vigente e aplicados pela Caixa Econômica Federal. 3. Seguindo orientação do STF, o STJ, a partir do julgamento do REsp 282.201/AL, vem decidindo pela aplicação do BTNf em junho e julho/90 e da TR em março/91. (...). (REsp 989.710/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 11.03.2008, DJ 27.03.2008 p. 1)

# Vidas secas

## Juiz impõe a leitura de clássicos da literatura

**T**rês jovens acusados de praticar crimes pela internet terão de ler, a cada três meses, dois clássicos da literatura. O cumprimento da pena, imposta pelo juiz Mário Jambo, do Rio Grande do Norte, começa com a apresenta-

ção de resumos (de próprio punho) de "A Hora e a Vez de Augusto Matraga", de Guimarães Rosa, e "Vidas Secas", de Graciliano Ramos.

Os acusados ficaram presos durante nove meses, por envolvimento na Operação Colossus, que investiga o roubo de senhas bancárias pela internet em vários Estados. Segundo o advogado Jefferson Gomes Júnior, de um dos jovens, "a decisão foi uma forma de integrá-los à sociedade e uma redenção, porque já não há educação no Brasil".

Em entrevista à Folha de S. Paulo, o juiz disse que o Judiciário deve sair da "mesmice". "O que percebo é que essas pessoas acabam voltando [ao crime]. Temos que criar mecanismos que permitam uma reflexão aos acusados." Segundo o juiz, as obras indicadas têm vínculo com o ato criminoso. "Eles não são pobres. Nada como ler um 'Vidas Secas' para perceber o que é vida dura."

Graciliano Ramos



## Os clássicos

O alagoano Graciliano Ramos (1892-1953) foi preso em 1936, acusado sem provas de conspiração no levante comunista de 1935. Sua obra "Vidas Secas" mostra uma família nordestina fugindo da seca do sertão.

O mineiro João Guimarães Rosa (1908-1967) também situou suas histórias no sertão. "A Hora e Vez de Augusto Matraga", sobre um homem atrás de seu destino, integrava o primeiro livro de contos, "Sagarana".

## Deviam ler a Barsa

De acordo com o advogado Roberto Carlos Pires, do JURIR/Rio de Janeiro, para dizer se a pena é justa ou não é necessário saber o que os hackers invadiram. Para o advogado, o grau de periculosidade e de dano pode ser elevado, não justificando talvez a "interessante e diferente 'pena' aplicada".

Roberto Pires pensa numa alternativa. "Talvez o mais interessante seria ler uma enciclopédia, do tipo da Barsa, com uns 27 volumes, em apenas 30 dias, fazendo um resumo manuscrito de 50 folhas para cada volume", sugere. "Assim não teriam tempo de ficar pensando em invadir sites."



Foto: Fabio Pozzebom-ABR

Gomes de Barros: ser advogado é mais difícil

**D**ois advogados assumiram, em abril, a presidência e a vice-presidência do Superior Tribunal de Justiça. Os ministros Humberto Gomes de Barros e César Asfor Rocha, oriundos do quinto constitucional, foram homenageados pelo presidente da OAB, Cezar Britto, que mencionou a "forte carga simbólica" do ato.

Os dois magistrados, segundo Britto, "devem buscar a simbiose de suas funções, pois não há como escapar a este axioma: quem não serve para ser juiz não serve para ser advogado, e vice-versa".

Em seu discurso, Gomes de Barros lembrou que, há 17 anos, a OAB incluiu seu nome em lista para compor o STJ. "À Or-

# Advogados e magistrados

## Oriundos do quinto constitucional presidem o STJ

dem dos Advogados do Brasil presto contas, esperando haver honrado a confiança que me entregou. Posso dizer apenas que tudo fiz para honrar o quinto constitucional."

Cezar Britto aproveitou para defender o instituto, como "o melhor antídoto ao Estado policial". Segundo o presidente da OAB, através da advocacia o quinto coloca o cidadão comum no Judiciário.

### Livre da "juizite"

Em entrevista à Consultor Jurídico, o ministro Gomes de Barros falou sobre a advocacia:

"Ser advogado é tão ou mais difícil do que ser juiz. O advogado faz um concurso por dia. Cada sustentação oral é uma prova. Escrever uma petição inicial é muito mais difícil do que emitir um voto, do que dar uma sentença.

"Eu costumo brincar que minha função é mais fácil do que as dos advogados, porque o meu trabalho é botar defeito no trabalho de um dos advogados: 'este aqui está certo, o outro não está'.

"O quinto constitucional é importante para manter o Judiciário livre da 'juizite'. É legítimo pensar em aprimorar a forma de escolha, mas não acabar com o quinto. Não é porque há fraude em concursos para juiz que vamos acabar com eles. Eu não seria melhor juiz se tivesse sido juiz de carreira."

Cezar Britto: antídoto para o Estado policial



Foto: Marcello Casal Jr-ABR



# Vitória

Francisco Spísla (\*)

Está aí chegando o mês de maio e, com ele, mais um Congresso da ADVOCEF. Falar sobre congressos é, desculpem os entusiastas, o mesmo que apresentar a cobertura do carnaval. Mas no bom sentido. A festa é a mesma todo ano. O que muda são os motivos da folia (estou falando do carnaval ainda). Alguns gostam e se empenham em participar, outros em assistir e outros em organizar. Um carnaval é um evento grandioso de que já não pode mais prescindir a população brasileira.

E agora falemos do Congresso da ADVOCEF, e vou repetir o que disse do carnaval. É um evento grandioso de que não podem mais prescindir os advogados da CAIXA. É nesse congraçamento que os profissionais expõem suas preocupações, suas idéias, seus argumentos favoráveis ou contrários às matérias que interessam diretamente ao universo dos advogados que trabalham na CAIXA. E não só para os que estão associados. Para todos os que diariamente exercem seu trabalho com denodo, garhardia e dedicação nos mais diversos rincões deste país nos ambientes da CAIXA, do Caburaí ao Chuí (o Oiapoque perdeu sua hegemonia). E lá não se discutem somente anseios de categoria. Há a preocupação com o trabalho no interesse da própria instituição que representam.

Mas estou aqui a registrar o que todo mundo sabe e o que todo mundo con-

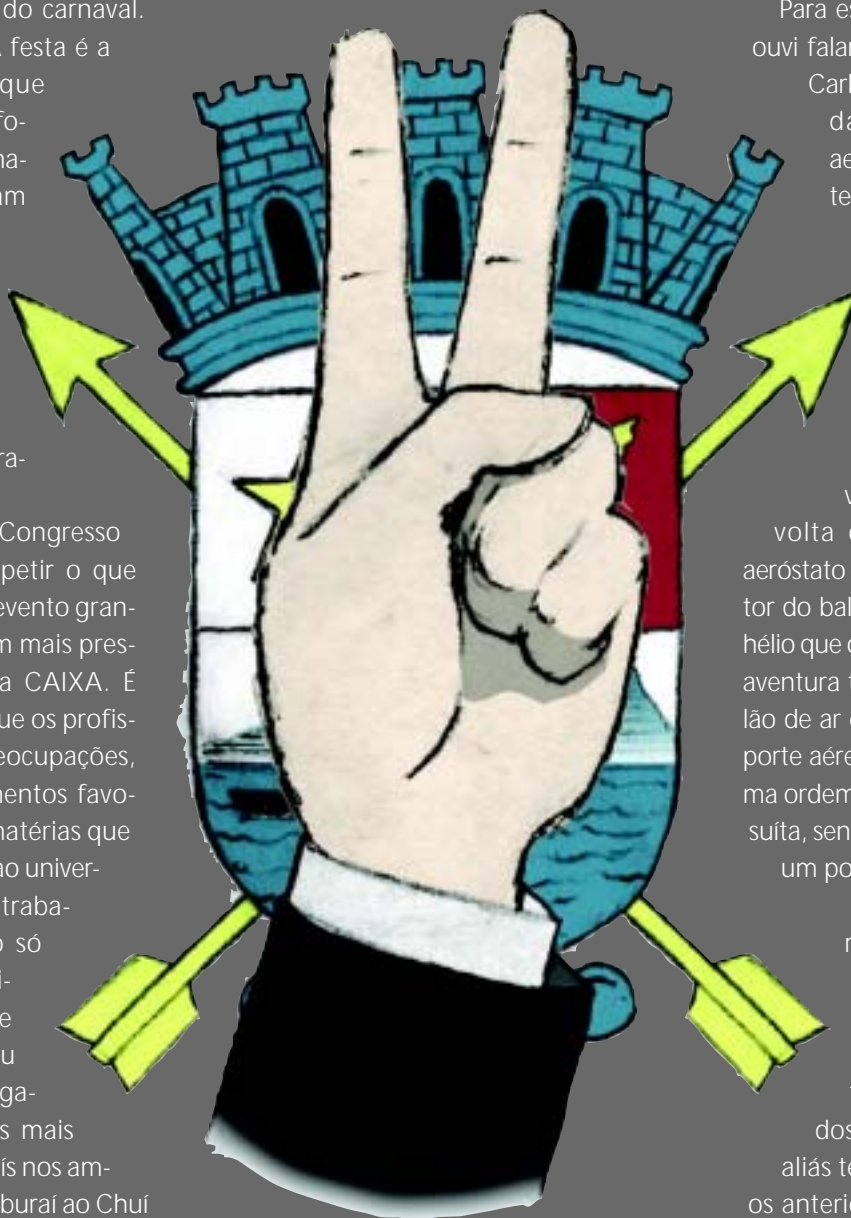
corda. Então vamos lembrar de outras coisas que acontecem num Congresso da ADVOCEF. Como por exemplo, os pales-

mas também há lugar para a arte, como quando o grande escritor Ariano Suassuna esparramou alegria e cultura para os congressistas lá em Recife.

Para este ano, em Vitória, pelo que ouvi falar, o convidado seria Aderli de Carli. Ele ia abençoar o evento e dar uma palestra sobre a aerostação. E já estava indo, mas teve problemas no deslocamento e não poderá comparecer. Sabem a quem me refiro? Ao padre voador. Desculpem, esse epíteto pertence por direito a Bartholomeu de Gusmão, que foi realmente o "padre voador". O brasileiro que por volta de 1710 criou o primeiro aeróstato operacional, isto é, foi o inventor do balão. Mas não do balão de gás hélio que o sem-noção utilizou para uma aventura tresloucada. Refiro-me ao balão de ar quente, o precursor do transporte aéreo. E ele não deve ser da mesma ordem religiosa de Bartholomeu, jesuíta, senão, no mínimo, teria estudado um pouco mais sobre o tema.

Bem este assunto entrou no relato apenas para comprovar que no Congresso da ADVOCEF tudo é possível, e as portas estão abertas para todos os debates, ao qual todos auguramos sucesso, como aliás tem sido o resultado de todos os anteriores. E além do sucesso, um sentimento sempre assoma: a saudade. E que o nome da cidade em que se realiza neste ano seja o resultado para os nossos anseios: VITÓRIA.

(\*) Advogado da CAIXA em Londrina/PR



trantes. A primeira idéia que vem a qualquer pessoa sobre um congresso de advogados é que o palestrante será alguém com ligação com a área: um advogado ou um juiz ou um procurador com repercussão no mundo jurídico. Claro, há isso,

## Nesta Edição

- 03** Ajuizada execução de sentença para honorários do FGTS
- 06** Advogados analisam a terceirização no Jurídico da CAIXA
- 08** Os artigos do sexto volume da Revista de Direito da ADVOCEF
- 12** A doutrina e a jurisprudência da coluna Vale a Pena Saber
- 15** Cronista diz o que pode acontecer no Congresso de Vitória